



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO**
Edição 2022
Comercialização de PRODUTOS



AUTUAÇÃO
Processo nº 600 / 017 /
Rubrica: *Carly*
Mat. 240.223-9
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ E MUNICÍPIO DE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia nº. 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/RJ**, e **MUNICÍPIO DE NITERÓI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SEDEN**, com sede em Niterói, na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987, 10º andar, Niterói, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite, identidade nº. 04.112.030-4, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº. 101.702.517-72, doravante denominado **EXPOSITOR**, em conformidade com o disposto no edital para Exposição de Oportunidades na **Feira do Empreendedor do Rio de Janeiro – Edição 2022**, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e indissociável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de Estande**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar a locação de 1 (um) estande(s) de 9 m² (nove) para participação do **EXPOSITOR**, na **Feira do Empreendedor do Rio de Janeiro – Edição 2022**, a ser realizada pelo **SEBRAE/RJ**, no período compreendido entre os dias 01 a 03 de setembro de 2022, das 11 às 21 horas, no Centro de Convenções EXPO MAG, localizado na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, Cidade Nova, Centro, RJ.

Parágrafo Primeiro – O(s) estande(s) de que trata o *caput*, localizado na (nome do espaço e número do estande: número 3), será utilizado pelo **EXPOSITOR** para apresentar oportunidades de negócio, soluções e expor seus produtos.

Parágrafo Segundo – O **EXPOSITOR** deverá apresentar ao **SEBRAE/RJ** a formalização do pedido de inscrição para funcionamento provisório no local, através de requerimento, em 02 (duas) vias, a ser entregue na repartição fiscal competente da Secretaria de Estado de Fazenda até 03 (três) dias antes do início da **Feira**, sob pena de ser vedada a comercialização de seus produtos no evento, especificando:

I - denominação, endereço, números de inscrição, estadual e federal;

II - espécie de mercadoria que deseja vender ou expor, preço unitário e quantidade que pretende levar ao local; e

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



AUTUAÇÃO
Professora nº 600 / P.F. / *Andreia Salgado Pacheco*
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9

III - a pessoa ou pessoas responsáveis pelo estande, que responderão perante esta Secretaria durante o evento.

Parágrafo Terceiro - A destinação do estande, conforme especificado nesta Cláusula, não poderá ser alterada por nenhum pretexto ou motivo.

Parágrafo Quarto - A montagem do estande é de responsabilidade da montadora oficial do evento.

Parágrafo Quinto - Caberá ao **EXPOSITOR**, caso queira, decorar o seu estande com mobiliário próprio e/ou locado junto à montadora oficial do evento, ficando responsável pelo respectivo pagamento, sem direito a nenhum ressarcimento pelo **SEBRAE/RJ**, conforme disposto no **Manual do Expositor**.

Parágrafo Sexto - As condições de utilização do espaço ora locado, data de ocupação e desocupação, bem como as condições de acesso ao local do evento, horários de funcionamento, trânsito, prazos de montagem e desmontagem, dentre outros, estão previstos no **Manual do Expositor**, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Contrato** para todos os fins e efeitos jurídicos, o qual o **EXPOSITOR** declara conhecer e concordar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O **EXPOSITOR** pagará ao **SEBRAE/RJ** pelo aluguel do(s) estande(s), o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte forma:

(x) Parcela única, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do **Contrato**, por meio de cartão de débito ou crédito; e

() Em _____ (_____) parcelas de R\$ _____
(_____) cada uma, por meio de cartão de crédito.

Parágrafo Primeiro - O **EXPOSITOR** deverá encaminhar ao **SEBRAE/RJ** juntamente com os comprovantes de pagamento, recibo informando o número do estande, nome do espaço (Franquia, Oportunidade de Negócios, Máquinas e Equipamentos, Produtor Rural e Prefeituras), a razão social da sua empresa, bem como o número do CNPJ, para fins de controle na comercialização pelo **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Segundo - O não pagamento do valor previsto no *caput* desta Cláusula no prazo estipulado desobrigará o **SEBRAE/RJ** de garantir a participação do **EXPOSITOR** no evento, ficando o mesmo constituído em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo-lhe imputado também o pagamento de multa moratória calculada à taxa de 2% (dois por cento) do valor global do **Contrato**. Caso o pagamento acrescido de multa não seja pago em até 10 (dez) dias após o prazo previsto para pagamento, o **Contrato** será rescindido e não haverá devolução dos valores eventualmente pagos.

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



Rubrica: *[assinatura]*
Processo nº 600/ *OTF*
AUTUAÇÃO
Diretor Geral
Sede: SEDIEN
Met: 240.223-9

Parágrafo Terceiro – Somente será considerado quitado o pagamento, após a verificação por parte do **SEBRAE/RJ**, do efetivo cumprimento da obrigação através da forma escolhida pelo **EXPOSITOR**.

Parágrafo Quarto – No caso de desistência por parte do **EXPOSITOR**, se a solicitação formal for encaminhada via e-mail (expositor@rj.sebrae.com.br) ao **SEBRAE/RJ** em até 30 (trinta) dias antes do início da **Feira**, ser-lhe-à feita a devolução do valor total pago por ele. Após esse prazo, ou seja, até o dia **16 de agosto de 2022**, o desistente será ressarcido de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, podendo, ainda, responder por eventuais prejuízos causados ao **SEBRAE/RJ** na forma da legislação em vigor. Caso não tenha solicitação de cancelamento em até 15 (quinze) dias antes do início do evento, nenhum valor será devolvido pelo **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo o cancelamento do evento, o **SEBRAE/RJ** compromete-se a restituir ao **EXPOSITOR** o valor pago, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da comunicação formal pelo **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quinto – A Gestora responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades é a Sra. **Sandra Helena Zavariz**, lotada na Gerência Inovação e Soluções do **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará da data da sua assinatura até a efetiva finalização da **Feira**, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único – O presente **Contrato** será resolvido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo elencadas:

- falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução total de qualquer uma das partes;
- inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento por qualquer uma das partes; e
- cessão do presente **Contrato** à terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EXPOSITOR

Sem prejuízo das disposições constantes no **Manual do Expositor**, o **EXPOSITOR** obriga-se a:

- segurar os bens de sua propriedade que farão parte do estande ora cedido, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **SEBRAE/RJ** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos;
- abster-se de ceder, sublocar, no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias, ainda que com expositores de produtos similares, o espaço que lhe foi cedido por força do presente **Contrato**;

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



Rubrica
Professora nº 600 / 017 / 22
Mat. 240.223-8
AUTUAÇÃO
Andreea Salgueiro
Diretor Gerente
SEDEN

- c) assumir, em relação a seus empregados e equipe de trabalho, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, arcando com seguros, acidentes de trabalho e demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação estabelecida entre o **EXPOSITOR** e a equipe de trabalho, assumindo por sua conta e risco toda a responsabilidade relativa à remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários, bem como efetuar os descontos e recolhimentos necessários;
- d) requerer a exclusão do **SEBRAE/RJ** do polo passivo de qualquer lide, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de atuação fiscal imposta pelos órgãos competentes, mas, também, de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha origem no presente **Contrato**;
- e) observar rigorosamente os horários e disposições previstos no **Manual do Expositor**, o qual declara conhecer e aceitar como parte integrante deste **Contrato**;
- f) encerrar as atividades às 21 horas;
- g) observar as normas e condições previstas neste instrumento e no **Manual do Expositor**, principalmente no que concerne às questões de limpeza e segurança do estande, entre outras;
- h) manter, a suas expensas, a área locada pelo **SEBRAE/RJ**, em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- i) nomear pessoa responsável para atuar junto ao **SEBRAE/RJ** fornecendo as informações necessárias à execução deste **Contrato**;
- j) responder por eventuais danos a que der causa a terceiros por si ou seus prepostos;
- k) comunicar ao **SEBRAE/RJ** eventuais alterações cadastrais constantes na documentação encaminhada para participação na **Feira**, da data de assinatura deste instrumento até a efetiva finalização do evento, eximindo o **SEBRAE/RJ** de qualquer responsabilidade;
- l) entrar em contato com a empresa montadora oficial do evento para os casos de decoração diferenciada em seu(s) estande(s), isentando o **SEBRAE/RJ** de eventuais defeitos ou imperfeições que possam ser ocasionados no(s) estande(s);
- m) encaminhar ao **SEBRAE/RJ** até o dia **15 de agosto de 2022**, nome para a colocação na testeira, por meio do formulário anexado ao **Manual do Expositor**;
- n) encaminhar ao **SEBRAE/RJ**, solicitação de credenciais (máximo de 05 por **EXPOSITOR**) até o dia **25 de agosto de 2022**, observando as disposições constantes no **Manual do Expositor**, mediante preenchimento de formulário a ser encaminhado pelo **SEBRAE/RJ** (via e-mail ou whatsapp) após o efetivo pagamento e análise dos atos constitutivos do **EXPOSITOR**, conforme disposto no edital;
- o) relacionar seus produtos em planilha específica, que deverá acompanhar a entrega e retirada dos materiais e equipamentos;
- p) transportar por sua conta todos os bens a serem expostos, bem como armazená-los em embalagens, montar, desmontar e reembalar os mesmos, assumindo os custos desses serviços, caso os terceirize;

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



ACTUAÇÃO
Processo nº 600/017/22
Rubrica: 017/22
Mat. 240.223-9
Diretor Geral
SEDEN
Andrea Salgado Pacheco

- q) assumir integralmente toda a responsabilidade pela contratação de equipamentos e mobiliário adicional (poltronas, bancadas, entre outros) junto à montadora oficial do evento, eximindo o **SEBRAE/RJ** de qualquer responsabilidade;
- r) respeitar a legislação em vigor relativa à emissão de sons em área urbana e poluição sonora;
- s) respeitar e fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados todas as cláusulas e disposições contidas no **Manual do Expositor**, no presente **Contrato**, bem como em outras que, a bem geral, o **SEBRAE/RJ** venha a estabelecer;
- t) abster-se de utilizar explosivos, gases tóxicos e combustíveis, motores a combustão, carvão ou equipamentos com resistência;
- u) abster-se de utilizar o uso de gás tipo GLP ou qualquer outro tipo de gás ou produto inflamável de qualquer natureza no interior do Centro de Exposição EXPO MAG;
- v) contratar serviços de internet diretamente com a empresa credenciada pelo Centro de Convenções EXPO MAG;
- w) abster-se de manter distribuição de brindes, material promocional ou degustação fora dos limites do estande locado;
- x) manter em seu estande, durante toda a realização da **Feira**, os documentos necessários à fiscalização do Ministério do Trabalho e Polícia Federal, como previsto no **Manual do Expositor**;
- y) providenciar a emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa, sem efeito fiscal, para todos os itens que for expor na **Feira**;
- z) responsabilizar-se integralmente perante o consumidor e órgãos fiscalizadores quando da comercialização de seus produtos, isentando o **SEBRAE/RJ** de toda e qualquer eventual penalidade ou reparação de dano; e
- aa) cumprir todas as normas de posturas, fiscais e tributárias, relativas à sua participação como **EXPOSITOR** na **Feira**.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma alteração na programação do evento para a sua melhor organização, poderá ser motivo de cancelamento do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Após cada dia de encerramento da **Feira** para o público, ou seja, às 21 horas, terá o **EXPOSITOR** uma tolerância de 01 (uma) hora, improrrogável, para fechamento de seu estande.

Parágrafo Terceiro – Após o encerramento do último dia do evento, poderá o **EXPOSITOR** fazer a retirada de seus materiais e produtos disponibilizados no estande, de acordo com os horários determinados no **Manual do Expositor**.

Parágrafo Quarto – Não será permitida a reprodução de músicas nos estandes. É vedado o uso de amplificadores para transmissão de mensagens, ficando esse controle de comunicação exclusivo para o **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quinto – Os casos omissos serão resolvidos pelo **SEBRAE/RJ** comprometendo-se o **EXPOSITOR** a acatar suas determinações.

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022

Comercialização de PRODUTOS



AUTUAÇÃO
Processo nº 600/014
Rubrica: *Antônio Salgado Pacheco*
Diretor Geral
SEDEM
Mat. 240.223-9

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, pelo **EXPOSITOR**, de quaisquer das normas constantes no presente **Contrato** e no **Manual do Expositor**, assim como das recomendações que vierem a ser estipuladas pelo **SEBRAE/RJ**, antes e durante a realização do evento, importará conforme a gravidade do fato, na aplicação das seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão por 02 (dois) anos para participação, como **EXPOSITOR**, em feiras e eventos posteriores, organizados/realizados pelo **SEBRAE/RJ**; e
- multa pecuniária, a qual importará na razão de 10% (dez por cento) do valor global do **Contrato**, sendo que, o **EXPOSITOR** desde já dá a sua ciência, afastada a alegação de desconhecimento.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo – As penalidades descritas acima deixarão de ser aplicadas em casos comprovados de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Terceiro – O **EXPOSITOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade para apresentar defesa, que será julgada pelo **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

O **EXPOSITOR**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado ao **EXPOSITOR** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato O **EXPOSITOR** compromete-se a informar ao **SEBRAE/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



AUTUAÇÃO
Processo nº 600/DJ /
Rubrica *any* /
Mat. 240.223-9
Diretor Geral
SEDEN
Andrea Salgado Pacheco

Parágrafo Terceiro – O **EXPOSITOR** obriga-se a denunciar ao **SEBRAE/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta Cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta Cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente **Contrato** não prevê compartilhamento de dados pessoais dos participantes do evento entre o **SEBRAE/RJ** e **EXPOSITOR**.

Parágrafo Único – O **EXPOSITOR**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, caso tenha acesso a dados pessoais dos participantes, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, bem como observar as orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE VOZ E IMAGEM

O **EXPOSITOR** autoriza o uso de sua imagem e voz, reservando ao **SEBRAE/RJ** o direito de utilização e divulgação das gravações das aulas, por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A autorização tratada no *caput* da presente Cláusula se estende a autorização do uso de imagem e voz, por meio de fotos e filmes, para fins de divulgação ou outras ações do **SEBRAE/RJ**.

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800



**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO
RIO DE JANEIRO
Edição 2022**

Comercialização de PRODUTOS



ATUACÃO
Processo nº 6001/017/22
Rubrica
Mat. 240.223-9
Diretor Geral
SEDEN
Andrea Salgado Pacheco

Parágrafo Segundo – A presente autorização se aplica ao território nacional e ao exterior, sem que caiba qualquer reclamação ou reparação a este título.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes da interpretação ou execução do presente **Contrato de Locação de Estande**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

Pelo SEBRAE/RJ

Diretor Superintendente

Diretor

Sandra Helena Zavariz
Gestora do Contrato

Pelo EXPOSITOR

Luiz Paulino de C. Moreira Leite
Secretário

TESTEMUNHAS

(SEBRAE/RJ)
Nome: Juliana Ventura
CPF: 018521847-44

(EXPOSITOR)
Nome: Julia Fernandes Coelho
CPF: 116416847-98

Contrato de Locação de Estande – Feira do Empreendedor 2022

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Estado do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia 685
6º, 7º e 9º andares - Centro
Cep: 20.030-041 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2212-7700
Fax: (21) 2212-7954
0800 570 0800

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

AUTUAÇÃO
Processo nº 600/914/22
Rubrica *ayf* Matrícula *ayf*
Andrea Salgado Pacheco
Diretor Geral
SEDEX
Mat. 240.223-9

Contrato Feira Empreendedor Niterói_Sebrae

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=7A-10-7B-87-15-8A-54-DB-47-76-30-B5-6C-5D-4A-B9-49-E6-62-45> acesse o site
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 7A-10-7B-87-15-8A-54-DB-47-76-30-B5-6C-5D-4A-B9-49-E6-62-45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

- ✓ **Sandra Helena Zavariz - 781.***.***-34** - 23/08/2022 11:20:40
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.***0
- ✓ **Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite - 101.***.***-72** - 23/08/2022 13:32:35
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.***6
- ✓ **Julio Reche - 238.***.***-91** - 23/08/2022 15:14:11
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 201.***.***.***2
- ✓ **Yuri Guedes - 058.***.***-51** - 24/08/2022 08:57:03
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.***6
- ✓ **Daniel Gigante de Castro da Costa - 086.***.***-40** - 24/08/2022 09:22:17
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.***1

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

- ✓ **Juliana Silva - 018.***.***-44** - 23/08/2022 09:46:16
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 168.***.***.***8
- ✓ **JULIA FERNANDES COELHO - 116.***.***-98** - 23/08/2022 13:30:50
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.***6



AJUTUAÇÃO
Processo nº 600/017/22
Rubrica *any* Matrícula *Andrea Salgado Parizotti*
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.225-9